ANEXO H - CARGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

1. Coordenadores de Departamento Curricular

a. A articulação e a gestão curricular são asseguradas por Departamentos Curriculares nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e áreas disciplinares, de acordo com os cursos lecionados e o número de Docentes.

b. Os Coordenadores de Departamento são nomeados pelo Diretor, após proposta do Coordenador Pedagógico, depois de auscultados os respetivos Grupos Disciplinares, cessando funções após 4 Anos Letivos, com a possibilidade de apenas uma renovação de, até, 4 anos, ou no final do Ano Escolar em que ocorra a mudança de Diretor, podendo ainda ser exonerados por este através de despacho fundamentado.

c. Os Coordenadores de Departamento Curricular acumulam funções com as de Coordenadores dos respetivos Grupos Disciplinares e têm as seguintes competências gerais:

(1) Representar o Departamento Curricular no Conselho Pedagógico;

(2) Convocar e presidir às reuniões do Departamento Curricular;

(3) Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do Departamento, bem como proceder à análise e desenvolvimento de medidas de caráter pedagógico;

(4) Assegurar a coordenação das Orientações Curriculares e dos Planos de Estudo, promovendo a adequação dos objetivos e conteúdos às especificidades do Colégio;

(5) Propor ao Conselho Pedagógico a adoção de medidas destinadas a melhorar a aprendizagem dos Alunos;

(6) Coordenar a Planificação das Atividades Pedagógicas;

(7) Colaborar com a Direção, o Coordenador Pedagógico e os Coordenadores de Grupos Disciplinares, em articulação com a Secção de Avaliação do Desempenho Docente, no que concerne à avaliação do desempenho global dos Docentes do Departamento Curricular;

(8) Apresentar propostas para o Plano de Formação e atualização dos Docentes do Departamento Curricular;

(9) Reunir, sempre que necessário, com os Coordenadores de Grupos Disciplinares com a finalidade de assegurar a articulação entre o Departamento Curricular e o Conselho

Pedagógico;

(10) Divulgar, junto dos Departamentos Curriculares, as indicações necessárias à elaboração das Matrizes das provas de avaliação externa, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, conforme aplicável;

(11) Submeter a aprovação do Conselho Pedagógico as Matrizes das provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os respetivos critérios gerais de classificação;

(12) Coordenar a proposta de materiais necessários para cada disciplina a ser adquirido pelos Pais e Encarregados de Educação (PEE);

(13) Arquivar e manter um registo de todos os documentos referentes ao Departamento Curricular;

(14) Recolher e fazer chegar, em tempo, os elementos de informação pertinentes do Departamento, ao Gabinete de Comunicação e Imagem;

(15) Promover a publicação de artigos, elaborados pelos Docentes do Departamento, na Revista e na Página da Internet do CM;

(16) Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

2. Coordenadores de Ciclo do 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Os Coordenadores de Ciclo são os Docentes Responsáveis pela Coordenação das atividades gerais respeitantes ao 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e ao Ensino Secundário, nomeados pelo Diretor sob proposta do coordenador pedagógico pelo número de anos correspondentes ao total de anos escolares de cada Ciclo de Estudos, tendo como atribuições:

a. Cooperar com o Coordenador Pedagógico na coordenação educativa e supervisão pedagógica do seu Ciclo de Estudos;

b. Coordenar pedagogicamente o Ciclo de Estudos visando a articulação das atividades dos Anos;

c. Dinamizar a realização de projetos interdisciplinares dos Anos do seu Ciclo de Estudos;

d. Convocar e presidir às reuniões de Diretores de Turma, coordenando a ação do respetivo Conselho, articulando estratégias, procedimentos e promovendo a execução das orientações do Conselho Pedagógico;

e. Analisar as propostas dos Conselhos de Turma, submetendo-as ao Conselho Pedagógico, proporcionado deste modo a troca de informações e experiências;

f. Divulgar aos respetivos Diretores de Turma toda a legislação e informação necessária ao adequado desempenho das suas competências;

g. Contribuir para estimular a existência de ações no âmbito da vivência, tradições e hábitos típicos da vida colegial, em articulação com os Diretores de Turma e o Corpo de Alunos;

h. Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas relativas ao Conselho de Diretores de Turma;

i. Planificar e coordenar a realização dos Conselhos de Turma do respetivo Ciclo;

j. Manter atualizado o Registo de Atas;

k. Apresentar a proposta de constituição das turmas para o Ano Letivo seguinte;

l. Em caso de necessidade, quando ultrapassadas as competências do Diretor de Turma, estabelecer a ligação entre PEE e o Coordenador Pedagógico, de acordo com as Diretivas e Orientações do mesmo;

m. Recolher e fazer chegar tempestivamente, ao Gabinete de Comunicação e Imagem os elementos de informação pertinentes do Ciclo;

n. Promover a publicação de artigos, elaborados pelos docentes do Ciclo respetivo, na Revista e na Página da Internet do CM.

o. Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

3. Professor Coordenador do 1º CEB

É nomeado pelo Diretor, cessando funções após 4 Anos Letivos ou no final do Ano Escolar em que ocorra a mudança de Diretor, podendo ainda ser exonerado por este através de despacho fundamentado, detendo as seguintes competências especiais:

a. Representar o 1º Ciclo no Conselho Pedagógico;

b. Planear, coordenar, convocar e presidir às reuniões do Conselho de Docentes do 1º CEB;

c. Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do 1º CEB, bem como a análise e o desenvolvimento de medidas de caráter pedagógico;

d. Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos planos de estudo, promovendo a adequação dos objetivos e conteúdos à situação concreta do Colégio;

e. Propor ao Conselho Pedagógico a adoção de medidas destinadas a melhorar a aprendizagem dos Alunos;

f. Coordenar a planificação das atividades pedagógicas;

g. Divulgar aos Professores Titulares de Turma toda a legislação e informação necessária ao adequado desempenho das suas competências;

h. Coordenar, em articulação com os Professores Titulares de Turma, a proposta de constituição das turmas para o Ano Letivo seguinte;

i. Apresentar propostas para o Plano de Formação e atualização dos Docentes do 1º CEB;

j. Divulgar, junto do Conselho de Docentes do 1º CEB, as indicações necessárias à elaboração das matrizes das provas de avaliação externa, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, conforme aplicável;

k. Submeter a aprovação do Conselho Pedagógico as Matrizes das provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os respetivos critérios gerais de classificação;

l. Em caso de necessidade, quando ultrapassadas as competências do Professor Titular de Turma, estabelecer a ligação entre PEE e o Coordenador Pedagógico, de acordo com as Diretivas e Orientações do mesmo;

m. Manter atualizado o Registo de Atas;

n. Recolher e fazer chegar tempestivamente, ao Gabinete de Comunicação e Imagem os elementos de informação pertinentes do Ciclo;

o. Promover a publicação de artigos, elaborados pelos Docentes, na Revista e na Página da Internet do CM.

p. Apresentar anualmente, ao Serviço Escolar, um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

4. Coordenador de Grupo Disciplinar

Exercem a sua função durante 3 Anos Letivos e são eleitos pelos Docentes do respetivo Grupo Disciplinar, detendo as seguintes atribuições:

a. Colaborar com o Coordenador de Departamento no âmbito das suas competências;

b. Convocar e presidir às reuniões do Grupo Disciplinar;

c. Elaborar, em reunião de Grupo Disciplinar, os critérios de avaliação ~~e~~ o planeamento

anual, por Semestre Letivo;

d. Proceder, em reunião de Grupo Disciplinar, à avaliação dos resultados escolares dos Alunos, verificando o cumprimento dos programas e planificações no final de cada Semestre Letivo;

e. Assegurar a coordenação Pedagógico-científica e a Planificação das Atividades Letivas e não letivas entre os vários docentes do Grupo Disciplinar;

f. Colaborar no âmbito da ação pedagógica e didática do Grupo Disciplinar;

g. Promover a troca de experiências e a cooperação entre os Docentes do Grupo Disciplinar;

h. Apresentar propostas ao Coordenador do Departamento Curricular para o Plano de Formação, bem como proceder à atualização dos Docentes do Grupo Disciplinar;

i. Promover o desenvolvimento de Atividades Interdisciplinares;

j. Organizar o arquivo do Grupo Disciplinar em que devem figurar as planificações do ano, os critérios de avaliação, os enunciados dos exercícios escritos e todos os documentos de trabalho relacionados com o Grupo Disciplinar;

k. Apresentar ao Coordenador Pedagógico a proposta de distribuição de serviço, tendo por base os critérios aprovados em Conselho Pedagógico e em Grupo Disciplinar, para o Ano Letivo seguinte;

l. Analisar, avaliar e propor a adoção de Manuais Escolares;

m. Coordenar a elaboração das Matrizes referentes às provas de avaliação externa, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, conforme aplicável;

n. Coordenar a elaboração das provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os respetivos critérios gerais de classificação;

o. Assegurar a entrega das Matrizes das provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os respetivos critérios gerais de classificação, ao Coordenador de Departamento para aprovação em Conselho Pedagógico;

p. Assegurar a harmonização da aplicação dos critérios de avaliação ao longo do Ano Escolar entre as diferentes turmas;

q. Manter atualizado o Livro de Atas;

r. Apresentar ao Coordenador de Departamento informação relativa às instalações da responsabilidade do Grupo Disciplinar;

s. Apresentar anualmente ao Coordenador de Departamento um Relatório crítico do trabalho desenvolvido.

5. Diretores de Turma

a. São nomeados pelo Diretor sob proposta do Coordenador Pedagógico e exercem o cargo por 1 Ano Letivo, podendo prorrogar até ao número total de Anos Escolares do respetivo Ciclo/Secundário.

b. O Diretor de Turma constitui-se como entidade primariamente responsável no contacto com os PEE em relação aos processos de aprendizagem e avaliação escolar dos Alunos, competindo-lhe:

(1) Desenvolver ações que promovam e facilitem a correta integração dos alunos na vida colegial;

(2) Assegurar a articulação entre os Docentes da Turma, os Alunos e os PEE;

(3) Coordenar, em articulação com os Docentes da Turma, a adequação das atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta do grupo e à especificidade da turma;

(4) Receber dos docentes a lista de material a ser adquirido pelos Alunos, para utilização durante todo o Ano Letivo, sendo a lista divulgada no site do CM e entregue aos Alunos no primeiro dia útil de aulas do Ano Letivo;

(5) Coordenar a elaboração do Plano de Turma;

(6) Solicitar aos Docentes da Turma todas as informações sobre o aproveitamento e o comportamento dos Alunos;

(7) Organizar e manter atualizados todos os documentos e os registos respeitantes aos Alunos da Turma, assim como todas as informações pertinentes;

(8) Articular a intervenção dos Docentes da Turma e dos PEE;

(9) Garantir aos PEE todas as informações previstas na legislação relativas ao Processo Ensino-Aprendizagem, à avaliação e integração na comunidade colegial, das atividades escolares e outras tarefas dos Alunos;

(10) Convocar os PEE, individualmente e sempre que necessário, para tratar de assuntos de natureza pedagógica;

(11) Inteirar-se das faltas e atrasos dos Alunos às aulas, apreciar as eventuais

justificações e informar o Corpo de Alunos das mesmas, no caso de serem injustificadas, a fim de ser aplicado o Regime Disciplinar;

(12) Informar os PEE sempre que o educando incorra em excesso de faltas;

(13) Assegurar que constam no Processo Individual do Aluno todos os documentos previstos na legislação em vigor;

(14) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Turma, com exceção dos Conselhos de Turma de Avaliação e Disciplinares, garantindo a presença do Representante dos PEE da Turma e do Aluno Chefe de Turma, quando se justifique;

(15) Apresentar anualmente aos Coordenadores de Ciclo um Relatório Crítico, do trabalho desenvolvido;

(16) Nos casos que lhes seja aplicável, articular com o Coordenador de Projetos e ACC das ACC e os Coordenadores dos Projetos de Educação para a Saúde, Sexualidade e os Afetos (ESSA), de Liderança e Valorização Pessoal (LVP) e de Pedagogia Aplicada (PA), as ações a ministrar nesse âmbito à sua Direção de Turma;

(17) Assegurar o bom funcionamento, manutenção e limpeza das instalações e dos equipamentos, designadamente no que à Sala de Aula da Turma diz respeito.

6. Coordenador do Secretariado de Exames dos Ensinos Básico e Secundário

Proposto pelo Coordenador Pedagógico, sob ratificação do Conselho Pedagógico, por 4 Anos Letivos, podendo prorrogar por mais 1 Ano, competindo-lhe:

a. Representar a Direção do Colégio, por delegação expressa do Diretor, em todas as reuniões convocadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE), EduQA ou entidades competentes em matéria de avaliação externa.

b. Divulgar, junto da Comunidade Educativa, a legislação relativa ao processo de exames em cada Ano Letivo;

c. Propor de acordo com a legislação em vigor, a nomeação dos Docentes Classificadores/Relatores, Coadjuvantes e Vigilantes relativos ao Processo de Exames em cada Ano Letivo;

d. Propor ao Conselho Pedagógico a constituição do Secretariado de Exames em cada Ano Letivo;

e. Coordenar a gestão do Programa de Provas de Aferição do Ensino Básico (PAEB);

f. Coordenar a gestão dos Programas de Exames Nacionais do Ensino Básico (ENEB) e Exames Nacionais do Ensino Secundário (ENES);

g. Coordenar o Processo das inscrições dos Alunos nos programas PAEB, ENEB e ENES;

h. Estabelecer a articulação necessária com o Instituto de Avaliação Educacional (IAVE), com o Júri Nacional de Exames (JNE) e com o Agrupamento de Exames ao qual o Colégio pertence, durante o período de realização das provas de exame, a fim de proporcionar um normal funcionamento do processo de exames;

i. Coordenar a emissão da documentação relativa ao processo de exames emitida pelo Programa ENES em cada Ano Letivo;

j. Apresentar ao Serviço Escolar em cada Ano Letivo, um Relatório Final da Atividade referente ao Processo de Exames.